

EDITAL PROGRAD Nº 83//2024 – 09 DE DEZEMBRO DE 2024
3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR
PARA INGRESSO NOS CURSOS DO PARFOR EQUIDADE UFNT
CONVOCATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

A Diretoria de Desenvolvimento e Inovação Pedagógica (DDIP/Prograd), em conformidade com o Edital PROGRAD Nº 15/2024 (e sua retificação pelo Edital PROGRAD Nº22/2024), referente aos **Processos Seletivos por Análise Curricular para Ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza/Araguaína** de estudantes nos cursos do PARFOR-EQUIDADE, CONVOCA os candidatos classificados na 3ª Chamada, conforme relação de classificados publicada pela UFNT, **para realização da MATRÍCULA ELETRÔNICA**, no período **10 a 12 de dezembro de 2024**, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

1.1 Do dia **10 a 12 de dezembro de 2024**.

1.2 Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

1.3 O candidato que não realizar a matrícula eletrônica no período estabelecido, quando convocado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação.

2. DOS HORÁRIOS E CONTATOS PARA SUPORTE E ATENDIMENTO

2.1 Informações junto à Secretaria Acadêmica podem ser obtidas através dos contatos e/ou nos endereços constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	CONTATO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Araguaína	dircimba@ufnt.edu.br WhatsApp 3416.5718	Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba Araguaína/TO Direção do Centro)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30

2.2 Dúvidas e informações sobre o Curso podem ser obtidas junto à Coordenação de Curso ou com a Coordenação Institucional do Parfor por meio e-mail.

Coordenação	Coordenador/a	E-mail
Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da	Sinval de Oliveira	mat.ind.cien@ufnt.edu.br

Natureza		
Coordenação Institucional	Aline Campos	parfor@ufnt.edu.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ELETRÔNICA

3.1. A matrícula eletrônica dos candidatos aprovados deverá ser realizada entre os dias **10 a 12 de dezembro de 2024**, seguindo as orientações:

a) O candidato deverá acessar o link do formulário on-line de matrícula, preencher com seus dados, anexar os documentos solicitados (preferencialmente em PDF) e enviar.

b) *Link* para matrícula:

- Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza: <https://forms.gle/9ypQ8zwjBxU4wYmN7>

3.2. A matrícula será exclusivamente eletrônica, no entanto, a qualquer tempo e sempre que necessário, é facultado à UFNT solicitar a entrega da documentação de forma física, a fim de confirmar sua validação.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1 Os documentos necessários para cadastros e matrícula são:

DOCUMENTOS	ORIENTAÇÕES
a) Ficha Cadastral.	Deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/)
b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência (<i>apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência</i>).	Deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/)
c) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (<i>apenas para os candidatos que se declarem preto, pardo, indígena ou quilombola</i>).	Deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/)
d) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade.	Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei N.º 12.089/2009 Deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/).

e) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações.	Deverá ser preenchido, assinado e anexado no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/).
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio.	Anexar cópia do Certificado ou Declaração de conclusão (frente e verso, quando houver). No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024, conforme o semestre letivo do curso para o qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga, caso não apresente na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso o(s) referido(s) documento(s).
g) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior.	Anexar cópia (frente e verso, quando houver). Em caso de apresentação de Declaração, esta deverá estar em conformidade com o exigido na alínea anterior (f);
i) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire	Anexar currículo cadastrado na Plataforma Freire: https://freire.capes.gov.br/
j) Certidão de Casamento - <i>apenas quando for o caso.</i>	Anexar cópia (frente e verso, quando houver).
k) Documento de Identidade.	Anexar cópia (frente e verso, quando houver). No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido.
l) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio.	É possível obter o Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle na página eletrônica: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp Anexar cópia.
m) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral.	Poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral ; Anexar cópia.

<p>n) Para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar.</p>	<p>Poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Anexar cópia.</p>
<p>o) Para candidatos estrangeiros.</p>	<p>Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.</p>
<p>p) Laudo Médico (<i>apenas para os candidatos que declararem possuir algum tipo de deficiência</i>).</p>	<p>Documento Original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, o qual poderá ser submetido à avaliação de junta médica específica.</p>
<p>q) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. - <i>Apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas</i></p>	<p>Em caso de RANI - anexar cópia (frente e verso, se for o caso)</p> <p>Em caso de declaração da comunidade, deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/).</p> <p>Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18, fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.</p>
<p>r) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o Nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo</p>	<p>Deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/).</p>

presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. - <i>Apenas para candidatos que se autodeclararam quilombolas</i>	
--	--

4.2 Somente será matriculado no curso o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, o grau de escolaridade necessário para continuidade dos estudos.

4.2.1 É obrigatória a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não enviar, no ato da matrícula eletrônica, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

4.2.1.1 Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFNT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “f” e “g” do subitem 4.1, declaração da escola atestando que irá concluir o Ensino Médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFNT, nos termos das jurisprudências atuais.

4.2.1.2 A exceção prevista na alínea anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do Ensino Médio, antes do início das aulas no curso. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

4.2.1.3 O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do Ensino Médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, até a data imediatamente anterior ao início 2º semestre letivo de 2024, sob pena de perder o direito à vaga, caso não apresente na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso o(s) referido(s) documento(s).

4.3 Os documentos escolares provenientes de instituições de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei N° 12.711/2012.

4.4 O candidato que concluiu o Ensino Médio - e/ou a primeira licenciatura - no exterior, deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação ou outro Órgão competente.

5. DAS BOLSAS

5.1 De acordo com o subitem 10.3 do Edital CAPES/PARFOR EQUIDADE N° 23/2023 “Os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do PARFOR EQUIDADE, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos”.

5.1.1 A comprovação de pessoa surda e público-alvo da educação especial se dará por meio de laudo médico entregue no ato da matrícula.

5.1.2 As comprovações de pertencimento étnico-racial indígena e quilombola se dará por meio das documentações, específicas para essa finalidade, entregues no ato da matrícula.

5.1.3 A comprovação de pertencimento étnico-racial preto ou pardo se dará por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

5.2 O processo de concessão das bolsas será devidamente orientado após a efetivação da matrícula, observando-se as orientações e condições dispostas no Edital CAPES/PARFOR EQUIDADE Nº 23/2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/parfor-equidade>

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. No intuito de agilizar o atendimento, disponibilizamos todos os documentos necessários para realização do cadastro e da matrícula na página da UFNT, no link: <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>;

6.2. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Cadastro e/ou Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>;

6.3 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou que deixar de enviá-la no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

6.4 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

6.5 Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderá solicitar o cancelamento da matrícula por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>

6.6 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de Ensino Superior, em todo o território nacional.

6.7 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá solicitar, após o cadastro e a matrícula na UFNT, o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

6.8 A previsão para início das atividades dos cursos é para **6 de janeiro de 2025**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as demais condições estabelecidas no Edital PROGRAD N° 15/2024 (e sua retificação pelo Edital PROGRAD N° 22/2024) - Processo seletivo por análise curricular para ingresso no Curso de Educação Especial - deverão ser observadas e atendidas no ato da matrícula.

7.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFNT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários e procedimentos de atendimento na instituição, e a apresentação dos documentos exigidos para cadastro e matrícula.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Araguaína, 09 de dezembro de 2024.

FABÍOLA ANDRADE PEREIRA

Diretora de Desenvolvimento e Inovação Pedagógica (DDIP)
Pró-reitoria de Graduação

CONVOCADOS PARA 6ª CHAMADA DO PARFOR-EQUIDADE UFNT
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA EM MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA
NATUREZA
CAMPUS DE ARAGUAÍNA

Vaga	Nome do/a Candidato/a	CPF	Pontuação	Modalidade
1	Leonardo Suke Xerente	***.980.***-**	75	VAGAS REMANESCENTES Indígenas atuantes na gestão